



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica para o exercício de 2026".

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, aos servidores públicos efetivos e contratados da Administração Direta e Autárquica do Município de Carmópolis de Minas.

Art. 2º- A recomposição salarial constante do artigo anterior é aplicada ainda sobre o valor do DAM-Direção, Chefia e Assessoramento Municipal, constante da do anexo II da Lei Complementar nº 87, de 05 de outubro de 2018, e das Funções Gratificadas constantes na Lei Complementar nº 112, de 04 de maio de 2022.

Art. 3º- O índice de recomposição salarial previsto nesta Lei não se aplica ao quadro de vencimentos instituído pelo Projeto de Lei Complementar nº 01, de 13 de março de 2026, sendo vedada a concessão de qualquer atualização remuneratória que resulte em duplicidade de reajuste sobre a mesma base de cálculo no corrente exercício.

Art. 4º- Não se aplica a recomposição salarial aos servidores cujos pisos salariais são aqueles definidos pela legislação federal, e que já tenham ocorridos no corrente exercício, bem como os que recebem o salário mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º- As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º- Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos nela especificados.

Carmópolis de Minas, 10 de abril 2026.

Celio Roberto Azevedo
Prefeito

Administração 2025 / 2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Vereador Claudinei Vicente da Silveira e Excelentíssimos Vereadores e Vereadora;

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Membros deste egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei Complementar nº 04, de 10 de abril de 2026**, que visa conceder a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta e Autárquica.

A revisão geral anual é um direito garantido pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e tem como objetivo assegurar que os salários dos servidores públicos acompanhem a inflação e as variações estabelecendo diretrizes para a política de revisão salarial no âmbito da administração pública municipal.

A revisão geral anual dos servidores públicos municipais é uma medida essencial para garantir a valorização e o reconhecimento justo e necessário ao trabalho desempenhado por esses profissionais, que são fundamentais para o funcionamento e a eficiência da administração pública.

A presente proposta visa assegurar que os servidores da administração direta e indireta tenham seus vencimentos reajustados anualmente, visto que os servidores desempenham funções essenciais para o funcionamento e desenvolvimento do município, promovendo o interesse público e o bem-estar da população.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da medida, contamos com o apoio e a compreensão dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Carmópolis de Minas, 10 de abril de 2026.

Celio Roberto Azevedo
Prefeito